



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, REFERENTE A SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E OU DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA ALYNE QUEIROZ RAMOS**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALYNE QUEIROZ RAMOS**, CNPJ/MF n.º 53.309.917/0001-39, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 178, Bairro Princesa Isabel, Frutal/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ALYNE QUEIROZ RAMOS**, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 37/2024**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (cinte por cento) do valor inicial do contrato referente ao item "*mão de obra para instalação de aparelhos de ar condicionado convencional split 220v frio 18.000 btus*", com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

2

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA QUANTIDADE:**

Haverá acréscimo de 1 unidade referente ao item “*mão de obra para instalação de aparelhos de ar condicionado convencional split 220v frio 18.000 btus*”, passando a **quantidade do item** de unidades a ser de 6 (seis).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)**

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 07 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**

**CONTRATANTE**

BONALY COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
BONALY COMERCIO E SERVICOS  
LTDA: [REDACTED]  
Dados: 2025.01.17 08:11:12 -03'00'

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Alison Batista Lima Wanderley

CPF: [REDACTED]

NOME: Andressa Gigliotti A Costa

CPF: [REDACTED]